

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fundamentos de Telecomunicações	EE/Com	Semestral	135	TP: 30; PL: 30	5	
Sistemas Eléctricos e de Energia	EE/Ger	Semestral	108	T: 15; PL: 30	4	
Instrumentação e Sensores	EE/Elt	Semestral	135	T: 15; TP: 15; PL: 30	5	
Redes de Computadores	EE/Com	Semestral	135	TP: 30; PL: 30	5	
Bases de Dados	IC/CTP	Semestral	135	TP: 45	5	
Projecto em Engenharia Electrotécnica e de Computadores	EE-IC	Semestral	162	P: 45; OT: 15	6	

203027831

Despacho n.º 5048/2010

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e os graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 7 de Novembro de 2007, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a adequação do Mestrado em Arqueologia Pré-Histórica e Arte Rupestre;

b) Na sequência do registo R/B-AD-107/2008, efectuado conforme o disposto nos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e no Despacho n.º 7287-B/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Arqueologia Pré-Histórica e Arte Rupestre.

12 de Março de 2010. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento do Curso de Mestrado em Arqueologia Pré-Histórica e Arte Rupestre

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao Curso de Mestrado em Arqueologia Pré-Histórica e Arte Rupestre, adiante simplesmente designado por “Curso”, leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir “UTAD” em associação com o Instituto Politécnico de Tomar, a seguir IPT.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o Regulamento n.º 342/2007, de 21 de Dezembro, que estabelece o regime de Estudos Pós-Graduados na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

1 — Este Curso tem como principais objectivos permitir aos mestrandos adquirirem competências que se enquadram na resolução dos problemas associados à exploração e gestão sustentada dos recursos arqueológicos, nomeadamente:

a) Identificar e caracterizar sítios e contextos arqueológicos, no seu quadro ambiental e cultural, contribuindo para o inventário detalhado dos recursos arqueológicos nacionais;

b) Dotar o País de recursos humanos qualificados em áreas de grande especialização, apoiadas numa rede de recursos laboratoriais que os rentabilizem posteriormente;

c) Identificar recursos arqueológicos e integrá-los em programas de ordenamento do território de modo a captar investimentos, com a consequente criação de postos de trabalho e fixação de populações a nível local e regional;

d) Compreender a importância da valorização e exploração sustentada dos recursos arqueológicos como factores de rentabilização e de minimização de impactes negativos;

e) Avaliar o potencial científico, didáctico, patrimonial e cultural dos locais de interesse arqueológico e paisagístico no sentido do seu aproveitamento como veículo de promoção e desenvolvimento regional.

f) Elaborar roteiros arqueo-turísticos no sentido de divulgar e projectar as regiões;

g) Elaborar mapas de riscos no domínio do património arqueológico, no âmbito do ordenamento do território.

2 — Para além dos objectivos gerais, e comuns a todos os alunos, o Mestrado possibilitará, a especialização em algumas áreas específicas: aplicações informáticas, arte rupestre, paleobotânica, geologia do quaternário e pré-história. Outras especializações serão possíveis, no quadro da rede Erasmus-Mundus constituída com a Universidade de Ferrara (Itália), o Instituto de Paleontologia Humana de Paris (França) ou a Universidade de Tarragona (Espanha).

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir “ECTS”), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres lectivos, de 120, ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

3 — A concretização com sucesso da parte curricular do curso confere um Diploma de Especialização em Arqueologia Pré-Histórica e Arte Rupestre.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho reitoral.

2 — O funcionamento do curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho do reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso.

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e pelo Regulamento de Pós-Graduações.

2 — As condições especiais de acesso são fixadas no aviso de abertura do respectivo concurso.

Artigo 7.º

Matricula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta da Comissão de Curso.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, nas Normas Pedagógicas da UTAD para os cursos de licenciatura.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;

c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 11.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos Pontos 9. e 11. do anexo II.

Artigo 12.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 13.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro/Instituto Politécnico de Tomar

Arqueologia Pré-Histórica e Arte Rupestre

Mestrado

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Pré-História Europeia	HA	Módulo	81	TP: 7; TC: 12; S: 8	3	
Arte Pré-Histórica	HA	Módulo	81	TP: 7; TC: 12; S: 8	3	
Bio-Arqueologia e Evolução Humana	HA/CV	Módulo	162	T: 8; TP: 4; PL: 4; S: 24; OT: 14	6	

Artigo 14.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Comissão de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO

Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Arqueologia Pré-Histórica e Arte Rupestre

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e Instituto Politécnico de Tomar.

2 — Unidade Orgânica: Escola das Ciências da Vida e do Ambiente e Escola Superior de Tecnologia de Tomar

3 — Curso: Mestrado em Arqueologia Pré-Histórica e Arte Rupestre.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: História e Arqueologia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Dois anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História e Arqueologia	HA	73	12-34
Ciências da Terra	CT	6	0-16
Ciências da Vida	CV	6	0-6
Informática	I		0-12
<i>Total</i>		85	35

10 — Observações: O Mestrado é estruturado nos termos do Master “Erasmus Mundus” em Quaternário e Pré-História, aprovado pela Comissão Europeia e em vigor há três anos. Neste programa, ministrado em conjunto com a universidade de Ferrara (Itália), o Museu Nacional de História Natural (França) e a Universidade de Tarragona (Espanha). Os estudantes terão de obter 40 ECTS de tese, 8 de trabalhos de campo/laboratório e um mínimo de 30 ECTS obrigatórios (que constituem o tronco curricular comum a todas as versões nacionais do Mestrado Erasmus Mundus), devendo ainda, completar mais 33 ECTS em componentes lectivas (distribuídas pelas 5 unidades curriculares, sendo que em nenhuma poderão ultrapassar os 18 ECTS opcionais) e mais 9 ECTS em actividades autónomas reconhecidas pelo Mestrado (elaboração de artigos, comunicações em congressos ou outras) ou em outras componentes lectivas.

11 — Plano de estudos:

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Geologia das Formações Quaternárias Continentais	CT	Módulo	81	TP: 27	3	
Paleoecologia da Paisagem	HA/CT	Módulo	81	TP: 9; TC: 9; S: 9	3	
Tecnologia e Tipologia Lítica	HA	Módulo	81	TP: 7; TC: 12; S: 8	3	
Arqueologia Rupestre	HA	Módulo	81	TP: 7; TC: 12; S: 8	3	
Museografia	HA	Módulo	81	TP: 7; TC: 12; S: 8	3	
Gestão do Património Cultural	HA	Módulo	81	TP: 7; TC: 12; S: 8	3	
Opção de Pré-História	HA	Módulos	486	TP: 79; TC: 138; S: 92	18	Módulos Opcionais.
Opção de Paleontologia	CV/CT	Módulos	486	TP: 35; TC: 42; S: 30	18	Módulos Opcionais.
Opção de Geologia do Quaternário	CT	Módulos	486	TP: 59; TC: 53; S: 36	18	Módulos Opcionais.
Opção de Métodos e Técnicas	HA/I	Módulos	486	TP: 144; PL: 20; TC: 110; S: 63; OT: 5	18	Módulos Opcionais.
Opção de Museografia e Didáctica	HA	Módulos	486	TP: 35; TC: 60; S: 40	18	Módulos Opcionais.
Actividades Autónomas	HA	Equivalente ao Módulo.	243	OT: 80	9	Módulos Opcionais.
Actividades de Campo e Laboratório	HA	Equivalente ao Módulo.	216	OT: 71	8	
Dissertação	HA	Tese	1 080	OT: 356	40	

QUADRO N.º 11.2

Regras para a concretização do plano de estudos

Plano	Aulas	Horas	ECTS
1.º Ano			
Disciplinas Módulos	TP	1161 a 1620	43 a 60
Estágios de campo ou laboratório	TP	0 a 216	0 a 8
Actividades Autónomas	AA	0 a 243	0 a 9
<i>Total</i>			60
2.º Ano			
Disciplinas Módulos	TP	0 a 540	0 a 20
Estágios de campo ou laboratório	TP	0 a 216	0 a 8
Actividades Autónomas	AA	0 a 243	0 a 9
Dissertação		1 080	40
<i>Total</i>			60

203027856

Despacho n.º 5049/2010

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e os graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha. Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 8 de Novembro de 2006, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a adequação do Mestrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores;

b) Na sequência do registo R/B-AD-636/2007, efectuado conforme o disposto nos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e no Despacho n.º 7287-B/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Electrotécnica e de Computadores.

12 de Março de 2010 — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento do Mestrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao Mestrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores, adiante simplesmente designado por “Curso”, leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir “UTAD”.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o Regulamento n.º 342/2007, de 21 de Dezembro, que estabelece o regime de Estudos Pós-Graduados na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

O Mestrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores pretende formar técnicos de nível superior com uma formação sólida capazes de desempenhar funções de planeamento e projecto no domínio da Engenharia Electrotécnica e de Computadores.

A formação oferecida por este Mestrado de Engenharia Electrotécnica e de Computadores tem uma perspectiva actual no contexto dos desafios apresentados a Portugal no médio e longo prazo ao nível tecnológico, tanto no sector público como no privado.

Definimos como objectivos centrais do ciclo de estudos conducentes ao Grau de Mestre em Engenharia Electrotécnica e de Computadores:

a) Formar indivíduos habilitados a desempenhar funções de quadros superiores em empresas públicas e privadas, no domínio da Engenharia Electrotécnica e de Computadores, ao longo de toda a sua vida activa e no actual contexto de mudança tecnológica e social das sociedades;

b) Prover a formação académica necessária para que haja uma subsequente atribuição do título profissional de Engenheiro conferido pela Ordem dos Engenheiros.

De acordo com o Processo de Bolonha os cursos devem ser propiciadores de aquisição de competências certificadas reconhecidas num espaço internacional, tendencialmente global, que assegurem a potencialidade de competir e de se adaptar a diferentes núcleos sociais onde o saber e o conhecimento enriqueçam todos os intervenientes. Os diplomados deste Mestrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores devem satisfazer os requisitos seguintes:

a) Demonstrar conhecimento e compreensão avançadas na área da Electrotecnia capaz de constituir a base de desenvolvimentos e ou aplicações originais, em muitos casos em contexto de investigação;

b) Revelar capacidade de análise e concepção ao nível da aplicação do conhecimento, de modo a resolver problemas em situações novas e não familiares em contextos alargados e multidisciplinares, de forma a evidenciar uma competência profissional;